MENSAGEM N.º 13, de 2015

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que "inclui meta e objetivo na lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 2015 e autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) ao orçamento vigente e dá outras providências."

Com a aprovação do presente projeto de lei, o município terá condições de implantar e manter equipes volantes do CRAS com o objetivo da prestar serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS a que se vincula às famílias a ele referenciadas, potencializando o PAIF em territórios com peculiaridade de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e difícil acesso. A especialidade das Equipes Volantes é prioritariamente ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

O presente projeto de lei encontra amparo no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, na compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, 23 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 92/2015
Data: 27 / 7 / 15 Horário: 13:25

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Responsável pelo Protocolo

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 85/2015

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 27.000,00(vinte mil reais) ao orçamento vigente e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis - MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Manutenção das Atividades da Equipe Volante.

OBJETIVO: O objetivo da Equipe Volante é prestar serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS a que se vincula às famílias a ele referenciadas, potencializando o PAIF
em territórios com peculiaridade de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e difícil acesso. A especialidade das Equipes Volantes é prioritariamente ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Art.2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) ao orçamento vigente, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

Câmara Municipal
5
Visto

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE RECURSOS	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 100% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	**R$ 16.000,00**

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
FONTE RECURSOS	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	**R$ 3.000,00**

Câmara Municipal 6 Visto

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - *Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)* – 90% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	**R$ 6.000,00**

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	***R$ 2.000,00***

Art. 3º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal
7
Visto

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	2067 – Manut. Atividades Sec. Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS	129 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	**R$ 27.000,00**

Art. 4º Os Programas e Ações citados no caput do art 1º estão previstos no Anexo 5 do PPA 2013/2016 Lei n.º 1.871 de 25 de Junho de 2015.

Art. 5º Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão serem suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2015 vigente do município.

***Art. 6º** O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.*

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, 23 de julho de 2015.

Sergio Pazini
Prefeito Municipal